

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 28 de janeiro de 2020, os seguintes Auditores:
JOSÉ GOMES DE LIMA NETOPresidenteAusência justificada
THIAGO DOS SANTOS SOARES
WAGNER DE LUCENA LINSPresidiuPresidiu
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO
RICARDO JOSÉ PORTO
LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETOProcuradorProcurador

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- Processo nº 001/2019 Jogo: Miramar Esporte Clube x São Paulo Crystal Futebol Clube, realizado em 25 de agosto de 2019 - Campeonato Paraibano da Segunda Divisão. Denunciado: Miramar Esporte Clube, incurso nos Art. 191, III e 223 do CBJD. AUDITORA RELATORA: MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO: Retirado de pauta a pedido da Procuradoria.
- 2. PROCESSO № 023/2019 Jogo: Femar Futebol Clube x Nacional Futebol Clube de Pombal, realizado em 08 de setembro de 2019 Campeonato Paraibano Segunda Divisão. Denunciados: Femar Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD e Pedro Luciano Carvalho, atleta do Femar Futebol Clube, incurso nos Art. 258 e 258-B do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. THIAGO DOS SANTOS SOARES. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, converter a pena em advertência. Depoimento pessoal do Capitão da PM Allan Jones Andreza Silva. Não foi encaminhada defesa.
- 3. **PROCESSO № 027/2019** Jogo: Associação Desportiva Guarabira x Miramar Esporte Clube, realizado em 11 de setembro de 2019 Campeonato Paraibano –



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

Segunda Divisão. **Denunciado:** Associação Desportiva Guarabira, incurso nos Art. 191, III e 223 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. THIAGO DOS SANTOS SOARES. RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido da Procuradoria.

4. PROCESSO № 039/2019 – Jogo: Sport Club Lagoa Seca x Confiança Esporte Clube, realizado em 05 de outubro de 2019 – Campeonato Paraibano – Segunda Divisão. Denunciado: Confiança Esporte Clube, incurso no Art. 213, inciso II do CBJD. AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, substituir o Art. 213 pelo 258-B do CBJD, convertendo a pena em advertência; suspender por 01 (uma) partida o preparador de goleiros, Edilson Luis da Silva e o atleta Denilson da Silva, por infração ao Art. 258-B do CBJD, ambos do Confiança Esporte Clube.

Depoimento testemunhal – José Valdemir da Silva.

Depoimento pessoal do árbitro Josemarques Domingues Lins.

Não foi encaminhada defesa.

5. PROCESSO № 040/2019 – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Sociedade Esportiva Queimadense, realizado em 07 de outubro de 2019 – Campeonato Paraibano – Segunda Divisão. Denunciados: São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 243-G do CBJD e Emerson Ramon Oliveira, atleta do Sociedade Esportiva Queimadense, incurso no Art. 254, § 1º, inc. II do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, suspender os torcedores do São Paulo Crystal Futebol Clube, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o São Paulo Crystal Futebol Clube, por infração ao Art. 243-G do CBJD; suspender por 01 (uma) partida Emerson Ramon Oliveira, atleta do clube Sociedade Esportiva Queimadense, por infração ao Art. 254, § 1º, inc. II do CBJD.

Funcionou na defesa do São Paulo Crystal Futebol Clube — Eduardo Marcelo Carneiro de Araújo, que apresentou defesa prévia.

Depoimento testemunhal – Sandro André do Nascimento Silva.

Depoimento pessoal do árbitro Afro Rocha C. Filho.

Sociedade Esportiva Queimadense não enviou defesa.

6. PROCESSO № 044/2019 – Jogo: Mixto Esporte Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 06 de outubro de 2019 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. Denunciados: Mixto Esporte Clube, incurso nos Art. 206 e 211 do CBJD



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

e Ednaldo Alves de Souza, preparador de goleiros do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 258, § 2º, inc. II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Mixto Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD e em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao Art. 211 do CBJD e suspender por 02 (duas) partidas, Ednaldo Alves de Souza, preparador de goleiras do Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art. 258, § 2º, inc. II do CBJD.

Funcionou na defesa do Mixto Esporte Clube – Luiz Victor de Andrade Uchôa, que apresentou defesa prévia.

Depoimento testemunhal – Paulo Emanoel de Melo Dantas.

Depoimento pessoal do árbitro Severino Ramos Lima Júnior.

O Botafogo Futebol Clube não enviou defesa.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2020.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus Auxiliar da Secretaria do TJDF/PB